

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 367, de 17 de junho de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, bem como à formação de cadastro de reserva técnica, para atender necessidade de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas deste Edital e seus anexos, para provimento de vagas especificadas no Quadro de Vagas, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, as disposições dos artigos 59 a 65 da Lei Municipal nº 1.962, de 29 de novembro de 2022, Lei 2051 de 18 de junho de 2025, Decreto nº 366, de 17 de junho de 2025, Instrução Normativa nº 15/2012 e legislações aplicáveis.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro de reserva técnica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Nerópolis.

1.2 - As contratações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e à medida do acréscimo da demanda de alunos com formação de novas turmas matriculadas.

1.3 - Os pré-requisitos de escolaridade, a carga horária, a remuneração mensal e o número de vagas estão previstos no **item 2.4 - Quadro de Vagas** deste Edital.

1.4 - Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é **vedada** a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do mesmo artigo:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.5 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é **requisito essencial** para a inscrição e para a participação neste processo seletivo simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do mesmo.

II - DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

2.1 - O preenchimento de vagas visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Nerópolis. Uma vez contratados, os profissionais serão lotados onde houver vagas/turnos e atendendo ao interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme a orientação de modulação desta, podendo ter exercício em quaisquer das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.2 - O presente processo seletivo destina-se, também, à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, durante o prazo de validade do mesmo, observados os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2.1 - Considera-se reserva técnica, para os efeitos deste Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas citadas no **item 2.4 - Quadro de Vagas**.

2.3 - Havendo dispensa ou desistência do candidato, o Município reserva-se o direito de convocar candidatos dentro do quantitativo de vagas disposto no **item 2.4 - Quadro de Vagas**, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

2.4 - QUADRO DE VAGAS

Cargo	Requisito de Escolaridade / Especialidade	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	PCD	Vencimento
Professor PIII	Licenciatura Plena em Pedagogia	30	01	10	-	R\$ 3.650,83
Agente de Serviços Gerais-ASG	Ensino Fundamental Incompleto ou Completo.	40	13	14	01	R\$ 1.748,74
Agente Administrativo Educacional-AAE	Ensino Médio Completo.	40	02	10	-	R\$ 2.086,58
Agente Educativo*	Ensino Médio Completo.	40	08	60	02	R\$ 2.086,58
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida nas categorias "D" ou "E";	40	05	05	-	R\$ 2.478,86
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Especialização - Pós-graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento.	30	01	02	-	R\$ 4.006,25

***Obs: A carga horária e o salário-base do agente educativo é definido pelo Plano de Carreira da Educação, Lei n.º 1620/2011. O curso do magistério foi utilizado como critério de pontuação, pois não é mais oferecido na rede pública de ensino.**

2.5 A formação e a experiência profissional deverão ser **devidamente comprovadas** por meio da apresentação de Diplomas, Certificados e documentos comprobatórios.

2.6 - O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam.

2.7 - As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da habilitação informada no presente Edital, bem como de experiência.

2.8 - Descrição Sumária da Função

2.8.1 - PROFESSOR DA ÁREA DE CONHECIMENTO EM PEDAGOGIA: Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; Elaborar planos curriculares de ensino e de aula; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou Sistema Municipal de ensino; Inteirar-se da proposta político-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas políticas educacionais.

2.8.2 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG: Atuar na preparação, conservação, armazenamento e distribuição de alimentos; Manutenção da infraestrutura, como a vigilância, segurança, limpeza, conservação e outros serviços gerais. Demais atribuições pertinentes..

2.8.3 – AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE: Exercer atividades administrativas quanto ao funcionamento das Secretarias Escolares e apoio à administração da Secretaria Municipal de Educação; Suporte aos multimeios didáticos e orientação de atividades nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e unidades escolares. Outros serviços inerentes a sua função.

2.8.4 AGENTE EDUCATIVO: Elaborar, executar e avaliar planos de ensino; transmitir conhecimentos às turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado ao conteúdo e aos estudantes; avaliar o rendimento dos alunos; desenvolver atividades recreativas e de lazer para crianças; auxiliar nas tarefas de reforço escolar e desenvolvimento de projetos escolares; auxiliar na Educação Infantil integral, especialmente higiene dos alunos; realizar atividade de apoio ao aluno com NEE's; exercer a função de auxiliar o professor em todas as atividades desenvolvidas no CMEI; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, do planejamento semanal e coletivo; executar outras atividades inerentes à sua função.

2.8.5 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

2.8.6 PSCICÓLOGO: Profissional que aplica os princípios da Análise do Comportamento para compreender e intervir no comportamento dos alunos, professores e outros membros da comunidade escolar, na finalidade de auxiliar no desenvolvimento educacional, social e emocional dos alunos, além de promover um ambiente escolar mais seguro e inclusivo. Criar e implementa programas de intervenção comportamental, baseados em princípios de reforço positivo, extinção e outras estratégias, para modificar comportamentos e promover o desenvolvimento de habilidades sociais e acadêmicas. assim como trabalha em parceria com as famílias dos alunos, oferecendo orientação e apoio para promover um ambiente familiar que apoie o desenvolvimento escolar.

III – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 - São requisitos para a contratação:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter os requisitos de escolaridade mínimos conforme disposto no **item 2.4 - Quadro de Vagas** deste Edital, na data da inscrição;
- c) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso de sexo masculino;
- f) ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- g) ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo público simplificado.

3.2 – Apresentar no ato da contratação:

- a) certidões negativas criminais dos foros estaduais (1º e 2º grau) <[Tribunal de Justiça de Goiás - Emissão de Certidões](#)> dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e da Justiça Federal <[Certidões Negativas da 1ª Região](#)>, ambas expedidas no máximo há 60 (sessenta) dias. Caso o candidato tenha antecedentes criminais, só haverá impedimento para a sua nomeação quando ainda não tenham passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;
- b) Assinar declaração de acumulação de empregos ou funções públicas, conforme exigência legal;
- c) Assinar declaração pelo candidato de que não foi demitido por justa causa em órgão público.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - O procedimento para as inscrições obedecerá às seguintes etapas:

4.2.1 - Entrega, nos dias, horários e local determinado no item 4.4 deste Edital, em **um envelope**, o currículo e as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG – registro geral;
- b) CPF – cadastro de pessoa física;
- c) Comprovantes de tempo de serviço/experiência profissional, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço, ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;
- d) Certificados dos cursos de formação continuada (carga horária mínima de 60 horas – realizados nos últimos 5 anos) ou cursos de graduação e pós-graduação;
- e) Outros documentos aptos a comprovar a pontuação almejada na análise curricular e na experiência profissional.

4.2.2 – No ato da entrega o candidato deve apresentar o original da documentação anexa ao currículo para que esta seja conferida, se solicitado.

4.3 – O currículo e os documentos do item 4.2.1 deverão ser entregues do dia **23 de junho de 2025** ao dia **04 de julho de 2025**, das 7h às 11h e das 13h às 17h, aos membros da comissão organizadora deste Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, s/n, Centro, Nerópolis-Goiás.

4.4 - Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.

4.5 - Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

4.6 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, no currículo, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

4.7 - O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá todas as inscrições canceladas.

4.8 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.9 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, nem pela *internet*, fax ou outros meios similares.

4.10 - Não poderá se inscrever no presente processo seletivo simplificado o candidato que estiver cumprindo penalidade disciplinar de demissão no serviço público ou que já tenha sido dispensado de contratação em caráter temporário anterior por não atender aos requisitos, não havendo óbice de sua contratação caso já tenha cumprido a pena imposta. O candidato também deverá observar os casos de impedimento de acumulação de cargos.

4.11 - Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, para provimento de cargo cujas atribuições sejam **compatíveis** com a deficiência de que sejam portadoras.

5.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público Simplificado, por cargo, às pessoas portadoras de deficiência, desde que a deficiência de que são portadores seja **compatível** com as atribuições da função.

5.2.1. Esta norma não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implicar, diretamente, em majoração do percentual mínimo fixado.

5.2.2. Nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados, quando o resultado obtido não for o número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio, e arredondar-se-á para o primeiro número inteiro subsequente a fração igual ou superior a meio.

5.3 - No **item 2.4 - Quadro de Vagas**, as vagas destinadas aos portadores de deficiência já estão incluídas no total discriminado.

5.4 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 2º da Lei 13.146/2015.

5.5 - Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a no currículo que será entregue para a comissão organizadora.

5.6 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no art. 8º, inciso II, da Lei 13.146/2015, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de seleção, critérios de aprovação, data, horário e local de apresentação para a seleção.

5.7 - Os portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

5.8 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando a ordem de classificação final.

5.9 - O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral da função temporária, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

5.10 - Os portadores de deficiência, quando convocados, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício da função temporária.

5.11 - Os candidatos portadores de deficiência convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua provável causa.

5.12 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função a que foi aprovado, o candidato não será admitido, sendo considerado inapto para o exercício da função temporária, não tendo, portanto, direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente processo seletivo será realizado em **única etapa**: Análise Curricular.

6.2 - Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

VII – DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 - A análise curricular levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários (escolaridade, experiência profissional, tempo de serviço na área e capacitação profissional).

7.2 - A análise curricular compreende:

- a) a investigação da veracidade das informações contidas no currículo e da documentação apresentada;
- b) a atribuição de pontuação pelos certificados e ou diplomas apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no **Anexo I**, e devidamente comprovados pelo candidato.

7.3 - Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um certificado e ou diploma não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação que confirme as declarações contidas no currículo.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios definidos nos itens anteriores, conforme pontuação constante no **Anexo I**.

8.2 - A Classificação Final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da Nota Final.

8.3 - Em caso de igualdade de pontuação na Nota Final dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

- a) Maior tempo de serviço público na área de atuação, comprovado por contrato de trabalho ou declarações de empregadores;
- b) Maior tempo de experiência em na área de atuação, comprovada por Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou declarações de empregadores;
- c) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- d) a maior idade, se persistir o empate.

8.4 – O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Nerópolis, na data prevista no **Anexo II**, e homologado pela autoridade competente, após o prazo para interposição de recursos.

IX – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A aprovação e a classificação no presente Processo Seletivo não geram, por si só, o direito à contratação do candidato, mas apenas a expectativa de ser convocado conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder à contratação conforme sua conveniência e oportunidade, podendo não preencher todas as vagas ofertadas, ainda que existam candidatos aprovados.

9.2 - Os cargos que possuam candidatos classificados em cadastro de reserva de processos seletivos anteriores deverão ser chamados com prioridade aos candidatos classificados no presente certame, realizado para suprir as demandas ao longo do ano letivo.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos apenas ao Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - Os recursos deverão ser interpostos após a publicação do resultado final mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

10.3 - Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura, bem como a fundamentação (**Anexo V**).

10.4 - O prazo para recurso é de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, o qual deverá ser protocolizado das 7h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

10.5 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

10.6 - Da decisão da Comissão do Processo Seletivo ou da autoridade superior não caberá novo recurso.

10.7 - Caso a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entenda pelo provimento do recurso, decidirá a respeito e fará a recondução do candidato para o certame. Caso seja mantida a decisão originária, submeterá à Secretária Municipal para deliberação superior.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Encerrado o prazo para a interposição de recursos, a Comissão do Processo Seletivo submeterá o Resultado Final à homologação do dirigente municipal, através de ato próprio.

11.2 - A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Nerópolis.

XII - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1- Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto neste Edital, serão convocados para firmarem contrato por tempo determinado, de acordo com a legislação aplicável, devendo fornecer ao Município de Nerópolis todos os documentos que lhe sejam solicitados.

12.2 - Havendo necessidade, poderá ser ampliado o número de convocações para preenchimento de vagas, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 - O candidato convocado terá o prazo impreterível de até **03 (três) dias úteis** para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, aos membros da Comissão do Processo Seletivo, munido da documentação exigida para a contratação.

12.4 - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à vaga, podendo o Município de Nerópolis convocar o próximo candidato aprovado.

12.5 - Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, também perderá o direito a vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

12.6 - A duração dos contratos será de até 12 (doze) meses para todas as funções, podendo ser prorrogado por igual período.

12.7 - Conforme estabelece o art. 65 da Lei 1962/2022, o contrato firmado poderá ser extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pela prática de infração disciplinar pelo contratado;
- d) por conveniência da Administração Pública Municipal;
- e) pela assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.

12.8 - Quando houver extinção do contrato a pedido do contratado, este deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura seu desligamento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12.9 - Ocorrendo faltas consecutivas ou intercaladas, sem justificativa e previsão legal, o contrato será rescindido administrativamente a fim de evitar prejuízos ao bom andamento das atividades escolares.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Executivo Municipal, promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

13.2 - Fica delegada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a condução do certame, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases do processo seletivo simplificado, desde a elaboração dos Editais, inscrições, análise curricular, bem como a publicação dos editais e dos resultados de cada fase.

13.3 - Ao participar desta seleção, os candidatos demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital, bem como aquelas estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

13.4 - Os profissionais contratados poderão ter exercício em quaisquer das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, onde houver vagas, de acordo com a lotação orientada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

13.5 - A carga horária semanal dos contratados, prevista no Quadro de Vagas deste Edital (item 2.4), será distribuída de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período.

14.2 - A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

14.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios.

14.4 - O regime jurídico das contratações efetuadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo, não se subordinando os contratos à Consolidação das Leis do Trabalho.

14.5 - A remuneração pelas atividades exercidas será de acordo com a oferecida neste Edital, independentemente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para a função temporária.

14.6 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as normas previstas e aplicáveis à matéria.

14.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Processo Seletivo.

Nerópolis-GO, 18 de junho de 2025.

Dâmaris Joi Fernandes
Membro

Luane Rosa Soares
Membro

Gilliard Rodrigues
Membro

Maria Rosa Cerbino
Membro

Eddie Gomes Pires
Presidente

ANEXO I – PSS 003/2025

ANÁLISE CURRICULAR

A) Análise curricular dos candidatos aos cargos de Nível Superior – Professor PIII

Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área específica de atuação / educação.	02	5	10
Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado, na área específica de atuação / educação.	01	10	10
Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica de atuação / educação.	01	20	20
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação / educação. (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	05	02	10
Experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação – Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Até 1 ano de experiência	15	50
	De 1 ano a 5 anos de experiência	20	
	Acima de 5 anos de experiência	50	
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular			100

B) Análise curricular dos candidatos ao cargo de Nível Fundamental Completo ou Incompleto – Agente de Serviços Gerais

Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de ensino médio	01	30	30
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	03	10	30
Experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Até 1 ano de experiência	20	40
	De 1 ano a 5 anos de experiência	25	
	Acima de 5 anos de experiência	40	
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular			100

C) Análise curricular dos candidatos ao cargo de Nível Médio – Agente Administrativo Educacional

Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de curso de informática básica	01	10	10
Curso de graduação – qualquer área.	01	20	20
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	03	10	30
Experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação.	Até 1 ano de experiência	15	40
	De 1 ano a 5 anos de experiência	20	
	Acima de 5 anos de experiência	40	
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular			100

D) Análise curricular dos candidatos ao cargo de Nível Médio – Agente Educativo

Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de ensino médio no Magistério	01	10	10
Curso superior em Pedagogia ou outra licenciatura.	01	20	20
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	03	10	30
Experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Até 1 ano de experiência	15	40
	De 1 ano a 5 anos de experiência	20	
	Acima de 5 anos de experiência	40	
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular			100

E) Análise curricular dos candidatos ao cargo de Nível Fundamental Completo ou Incompleto – Motorista de veículos pesados

Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Conclusão de ensino médio	01	10	10
Curso Especializado para condutores de veículos de Transporte Escolar.	01	20	20
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	03	10	30
Experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação.	Até 1 ano de experiência	20	40
	De 1 ano a 5 anos de experiência	25	
	Acima de 5 anos de experiência	40	
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular			100

F) Análise curricular dos candidatos aos cargos de Nível Especialista – Psicólogo

Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado, na área específica de atuação / educação.	01	20	20
Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica de atuação / educação.	01	20	20
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	05	02	10
Experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação.	Até 1 ano de experiência	15	50
	De 1 ano a 5 anos de experiência	20	
	Acima de 5 anos de experiência	50	
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular			100

ANEXO II – PSS 003/2025

DO CRONOGRAMA DE DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de Inscrições	23/06/2025 a 04/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	14/07/2025
Prazo para Interposição Recursos	15 e 16/07/2025
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/07/2025
Publicação do Edital de Convocação	21/07/2025

Observação: Cronograma passível de alterações.

ANEXO III – PSS 003/2025
MODELO DE CURRÍCULO

1. Aperfeiçoamento

Registre abaixo os cursos de aperfeiçoamento (realizados nos últimos 5 anos) que segundo seu ponto de vista podem auxiliar no desempenho das atividades da função que você está se candidatando dentro do Processo Seletivo, conforme Anexo I. Considerar os cursos relevantes realizados por conta própria ou patrocinados por alguma Entidade. Procure listá-los em ordem cronológica decrescente.

Instituição: _____

Curso: _____

Cidade: _____ Período: _____ Total de horas: _____

Descrição do conteúdo resumido: _____

Instituição: _____

Curso: _____

Cidade: _____ Período: _____ Total de horas: _____

Descrição do conteúdo resumido: _____

2. Experiência Profissional

Indique suas experiências.

Instituição: _____

Nome, telefone do chefe imediato: _____

Cidade: _____ Período: _____ Total de anos: _____

Função desempenhada: _____

Descrição das atividades: _____

Instituição: _____

Nome, telefone do chefe imediato: _____

Cidade: _____ Período: _____ Total de anos: _____

Função desempenhada: _____

Descrição das atividades: _____

ANEXO IV – PSS Nº 003/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA NASC.: ____ / ____ / ____ SEXO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONE RES.: _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

RG: _____ ORG. EXP.: _____ CPF: _____

PIS/PASEP: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____

SEÇÃO: _____ ZONA: _____ CERT. DE RESERVISTA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICAÇÃO:

NOME DO CURSO: _____

OPÇÃO DO/A CANDIDATO/A:

CARGO/FUNÇÃO: _____

Nerópolis – GO, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope com a seguinte identificação:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

EMAIL: _____

FUNÇÃO PLEITEADA: _____

ANEXO V – PSS 003/2025

FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº de inscrição:

Endereço completo:

Nome do requerente/recorrente:

Função pleiteada:

Fundamentação do pedido: _____

Assinatura

Decisão da Comissão:

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº de inscrição:

Endereço completo:

Nome do requerente/recorrente:

Função pleiteada:

Data: _____

Horário: _____

Assinatura de recebimento por extenso: